



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.491, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de Metas e Valores, Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 2º - Fica criado no orçamento do exercício de 2025, a seguinte atividade:

1xxx - CRIAÇÃO DO MUSEU DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 4.407.272,10** (Quatro milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
	Classificação Institucional-Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO		
	Classificação Institucional-UO: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	Classificação Institucional-UE: 02.04.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	Funcional Programática-Funcional Programática: 23.695.0055.1XXX – CRIAÇÃO DO MUSEU DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

xx	01 - Tesouro	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	407.272,10
xx	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			4.407.272,10

Art. 4º - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Código	Fonte	Descrição	Valor
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
2.4.2.2.99.0.1.06	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	Museu da Revolução Constitucionalista de 1932 - Convênio Estadual 10/2024	4.000.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE CRÉDITO			4.000.000,00

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 407.272,10** (Quatrocentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

Nº Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Classificação Institucional-Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Institucional-UE: 02.04.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Funcional Programática-Funcional Programática: 15.451.0024.1118 - INVESTIMENTO EM OBRAS PUBLICAS			
89	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	407.272,10
TOTAL DE ANULAÇÃO			407.272,10

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

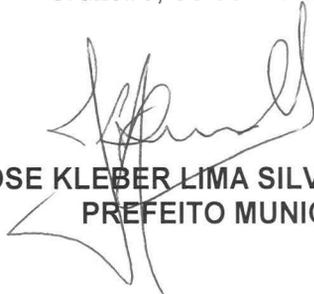


Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

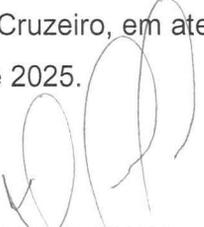
Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 08 de maio de 2025



JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 08 de maio de 2025.



DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS